Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 800

de 1º de agosto de 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de acordo com a autorização mencionada no artigo 4º, letra "b", da Lei Municipal nº 956, de 16 de dezembro de 1996.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	IMPORTÂNCIA R$.
2.200.0000.0	EXECUTIVO	
2.201.0000.0	GABINETE	
2.201.3231.5-15.81.031.2.21	- Subvenção-Centro Social de Pradópolis.....	28.000,00
2.500.0000.0	EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	
2.501.0000.0	ENSINO FUNDAMENTAL	
2.501.3113.1-08.82.492.2.20	- Obrigações Patronais	5.000,00
2.700.0000.0	OBRAS E SERVIÇOS	
2.702.0000.0	SERVIÇOS URBANOS	
2.702.3120.4-10.60.325.2.15	- Material de Consumo	2.000,00
2.702.3120.6-16.88.534.2.15	- Material de Consumo	6.500,00
2.800.0000.0	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
2.801.0000.0	ENCARGOS GERAIS	
2.801.3251.1-15.82.495.2.17	- Inativos	15.000,00
	TOTAL.....	56.500,00

Art. 2° - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA R$.
2.200.0000.0	EXECUTIVO	
2.201.0000.0	GABINETE DO PREFEITO	
2.201.3111.1-03.07.020.2.02	- Pessoal Civil	56.500,00
	TOTAL.....	56.500,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 1° de agosto de 1997.

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.° e 4.° do artigo 83 da Lei Orgânica do Município (LOM).

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo